



São Paulo, 04 de dezembro de 2020

Ofício Conjunto 06/2020
Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação

Assunto: Avaliação diagnóstica presencial

As entidades representativas dos trabalhadores e trabalhadoras da educação, a saber: **APROFEM** - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, **SEDIN** – Sindicato dos Educadores da Infância, **SINDSEP** – Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no município de São Paulo e **SINESP** – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo, integrantes do COMITE EMERGENCIAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO, instalado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, vêm, por meio deste, manifestar a V.Exa. discordâncias quanto ao encaminhamento adotado pela Secretaria Municipal de Educação no email enviado as Unidades Educacionais quanto a aplicação da Avaliação Diagnóstica presencial.

Esta nova demanda encaminhada a Rede Municipal de Educação, não foi objeto de discussão com as entidades sindicais e conflita com os Protocolos da própria Rede, que traz questões como acolhida de Profissionais de Educação e comunidade escolar.

O que se pretende realizar tem a natureza de mera oferta aos alunos o que, a priori, afasta o caráter de iminência ou necessidade de sua realização. Tornar uma avaliação pedagógica mera formalidade é um acinte à Constituição Federal, pela forma não democrática como está posta esta oportunidade de avaliação, alijando a participação obrigatória dos pais e dos Profissionais de Educação na construção de um instrumento realmente adequado, sobretudo nesta época de pandemia, e pela desconsideração da garantia constitucional do padrão de qualidade.

O protocolo da própria SME traz como indicação o fato de que no retorno presencial os Laboratórios de Educação Digital (LED) antigos Laboratórios de Informática Educativa, deveriam permanecer fechados com destaque ao seguinte texto do próprio protocolo:

A partir de consulta realizada nas Diretorias Regionais de Educação, que envolveu os seus respectivos Professores Orientadores de Educação Digital (POED), ficou estabelecido pela maioria dos POED em cada DRE e, conseqüentemente, por unanimidade das DREs que os LED não serão utilizados de imediato no retorno às aulas presenciais em nenhuma ação. A não abertura destes espaços se deve às divergências quanto à configuração estrutural que inviabiliza seguir com qualidade o protocolo de segurança, especialmente no que diz respeito:

- Ao distanciamento;
- À ventilação dos Laboratórios de Educação Digital (LED);

Adicionalmente o email de COPED desconsidera a realidade das Unidades Educacionais quanto à falta de pessoal, com muitas equipes desfalcadas pela Instrução Normativa 17/20, casos de contaminação crescente na RME. O Secretário Municipal de Saúde Edson Aparecido na coletiva do dia 19 de novembro de 2020 manifestou que a Rede não deveria voltar com novas atividades presenciais, sobretudo pelo risco à saúde de profissionais de educação e alunos.

Observe-se, outrossim, que a disponibilização de pessoal de limpeza e de alimentação escolar não significa dar, às Unidades Educacionais, condições mínimas para o atendimento do Protocolo de Saúde, que exige uma equipe completa de prontidão, a adequação de todos os ambientes da escola e pessoal treinado e preparado, desde o atendimento na recepção do aluno e de seus pais ou responsáveis, até o fluxo interno, fornecimento de alimentação escolar e ida a banheiros, a lavagem de mãos e uso de álcool em gel, o permanente uso de máscaras e as condições físicas e de atendimento em caso de alunos com sintomas de COVID.

Sob este ângulo, a realização da avaliação determinada consiste num risco da maior gradação, que torna temerária à saúde e à segurança dos alunos, dos professores, dos funcionários e de terceiros que estarão na escola, até para levar e retirar as crianças e cuja interação é inevitável.

A Secretaria Municipal da Educação não demonstrou estarem realizadas as condições e as exigências do Protocolo que lhe cabe implementar, não só no aspecto da organização física das UEs, mas da existência de material indispensável nesta época de pandemia e de quadro de pessoal.

Pesa ainda a total insensatez da Administração Pública Municipal em determinar tal avaliação no maior momento do pico da pandemia na cidade de São Paulo desde o mês de setembro passado. São Paulo retornou recentemente à fase amarela, seus hospitais e UTIs estão à beira da saturação.

Por todos estes motivos o cumprimento das medidas de avaliação diagnóstica presencial, além dos fatos acima elencados, consiste num risco desnecessário aos alunos, a seus responsáveis, aos Profissionais das Unidades Educacionais, significando real fator de propagação da doença, em contradição com a própria política municipal de combate ao Coronavírus e com as determinações da Organização Mundial de Saúde.

Pugnamos a imediata revogação da medida presencial, sobretudo considerando a necessidade da preservação da saúde dos Profissionais de Educação e da Comunidade Educacional e solicitamos manifestação desta Secretaria.

Ressaltamos a necessidade de retomadas das reuniões da Mesa Setorial de Negociação-Educação, considerando as demais pautas da rede quanto a Organização 2021, Calendário 2021, Recesso 2020, PDE, Chamadas de Concursos Públicos e outras demandas da RME em defesa dos Profissionais de Educação e das Comunidades Escolares.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo da melhor acolhida ao nosso pleito, subscrevemo-nos

APROFEM- Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo

SEDIN - Sindicato dos Educadores da Infância

SINDSEP - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo

SINESP - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo